



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Tel.: (35)3644-1222 - Fax: (35)3644-1333 - CEP 37508-000 - Piranguinho - MG  
pmpiranguinho@sulminas.com.br - sec.piranguinho@projesom.com.br

## LEI 986/2004, de 08 de dezembro de 2004

**“Estima a receita e fixa a despesa do Município de Piranguinho para o exercício financeiro de 2005 e dá outras providências.”**

O Povo do Município de Piranguinho, por seus representantes aprova e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Esta Lei estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício de 2005, compreendendo o orçamento fiscal referente aos poderes do Município, seus órgãos e fundos.

**Art. 2º** - O orçamento do Município de Piranguinho, estima a receita em R\$ 4.926.800,00 (Quatro milhões, novecentos vinte e seis mil, oitocentos reais) e fixa a despesa em igual valor.

**Art. 3º** - As Receitas serão realizadas mediante arrecadação dos tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, de acordo com os quadros anexos a esta Lei, estimados com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS POR FONTES	
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	
RECEITAS TRIBUTÁRIAS .....	258.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES.....	240.000,00
RECEITAS PATRIMONIAIS .....	9.000,00
RECEITAS DE SERVIÇOS .....	86.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES .....	4.796.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES .....	59.000,00
<b>SUB TOTAL .....</b>	<b>5.450.000,00</b>
<b>DEDUÇÃO DE RECEITA</b>	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES.....	(523.200,00)
<b>SUBTOTAL .....</b>	<b>(523.200,00)</b>
<b>TOTAL .....</b>	<b>4.926.800,00</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

**CNPJ 18.192.906/0001-10**

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Tel.: (35)3644-1222 - Fax: (35)3644-1333 - CEP 37508-000 - Piranguinho - MG  
*pmpiranguinho@sulminas.com.br - sec.piranguinho@projesom.com.br*

**Art. 4º** - As despesas do Município de Piranguinho serão realizadas de acordo com os seguintes desdobramentos:

<b>DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO</b>	
ENERGIA	103.000,00
TRANSPORTE	381.000,00
DESPORTO E LAZER	126.800,00
SANEAMENTO	45.000,00
AGRICULTURA	35.000,00
INDUSTRIA	57.000,00
COMERCIO E SERVIÇOS	17.450,00
SAUDE	877.500,00
EDUCAÇÃO	1.389.950,00
CULTURA	114.900,00
URBANISMO	533.900,00
LEGISLATIVA	260.000,00
ADMINISTRATIVA	621.800,00
ASSISTENCIA SOCIAL	172.500,00
PREVIDENCIA SOCIAL	190.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000,00
<b>TOTAL</b> .....	<b>4.926.800,00</b>

<b>DESPESAS POR UNIDADE DE GOVERNO</b>	
CÂMARA MUNICIPAL .....	260.000,00
GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA .....	173.400,00
ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA .....	638.400,00
IDUSTRIA, COM. E AGROPECUARIA .....	92.000,00
EDUCAÇÃO / CULT. / ESP/ LAZER E TURISMO .....	1.649.100,00
SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL .....	1.050.000,00
OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS .....	1.062.900,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA .....	1.000,00
<b>TOTAL</b> .....	<b>4.926.800,00</b>

<b>DESPESAS POR CATEGORIAS E SUBCATEGORIAS ECONÔMICAS</b>	
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS .....	2.232.300,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA .....	13.700,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES .....	1.813.150,00
<b>SUB TOTAL</b> .....	<b>4.059.150,00</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Tel.: (35)3644-1222 - Fax: (35)3644-1333 - CEP 37508-000 - Piranguinho - MG  
pmpiranguinho@sulminas.com.br - sec.piranguinho@projesom.com.br

<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	
INVESTIMENTOS .....	861.650,00
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA .....	5.000,00
<b>SUBTOTAL .....</b>	<b>866.650,00</b>
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA .....	1.000,00
<b>SUBTOTAL .....</b>	<b>1.000,00</b>

<b>TOTAL.....</b>	<b>4.926.800,00</b>
-------------------	---------------------

## Art. 5º - Fica o Executivo autorizado a:

I – Abrir Créditos Suplementares até o limite de 50,00% (cinquenta por cento) do valor total do orçamento nas dotações que se fizerem insuficiente durante a execução orçamentária de 2005, podendo para tanto, utilizar-se de anulação parcial e/ ou total de dotações conforme dispõe o artigo 43 da Lei 4.320/64.

II – a abrir Créditos suplementares às dotações do orçamento para exercício de 2005, podendo para tanto, utilizar o excesso de arrecadação efetivamente realizado, até o limite de 50,00 % (cinquenta por cento) da receita estimada.

III - a abrir Créditos suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2005, podendo para tanto, utilizar o superávit financeiro verificado no exercício anterior

IV – promover as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita.

V – proceder à realocação de recursos consignados nas dotações orçamentárias de pessoal e encargos sociais, por meio de crédito adicional suplementar, para preservar a apropriação do gasto nos centros de custo das unidades administrativas.

**Art. 6º** - Até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Legislativo estabelecerá por ato próprio, os valores a serem repassados mensalmente pelo Poder Executivo.

**Parágrafo Único** - Não estabelecida à programação determinada no “caput”, a entrega de recursos financeiros à Câmara Municipal, para atender ao disposto, do inciso III do parágrafo 2º do art. 29 da Constituição Federal, será realizada na proporção de 1/12 (um doze avos) do total das despesas destinadas ao Poder Legislativo, até 20 de cada mês.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piranguinho, aos 08 de dezembro de 2004.

SEBASTIÃO FRANCISCO DE ANDRADE  
Prefeito Municipal